



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

AUTGRAFO N 009/2025

Proposio : Projeto de Lei Complementar n 003/2025
Autoria : Executivo
Assunto : “Dispo sobre a alterao da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Guar e d outras providncias.”

A CMARA MUNICIPAL DE GUAR, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais;

APROVA:

Art. 1. O art. 14, da Lei Complementar n 50, de 28 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redao:

“Art. 14. A Estrutura Organizacional da Prefeitura  composta pelos seguintesrgos subordinados  Chefia do Executivo:

- I - Secretaria de Governo;
 - 1) Departamento de Governo;
 - a) Diviso de Atos Oficiais
- II - Secretaria dos Negcios Jurdicos;
- III - Assessoria de Tecnologia da Informao;
- IV - Secretaria de Administrao;
 - 1) Departamento de Administrao;
 - a) Diviso de Gesto de Pessoas;
 - b) Diviso Administrativa;
 - c) Diviso de Materiais;
- VI - Secretaria de Finanas e Planejamento;
 - 1) Departamento de Finanas;
 - a) Diviso Tributria;
 - 2) Departamento de Contabilidade e Oramento;
 - 3) Departamento de Planejamento;
- VII - Secretaria de Obras e Servios
 - 1) Departamento de Obras e Servios;
 - a) Diviso Tcnica;
 - 2) Departamento de Trnsito;
 - 3) Departamento de Manuteno;
 - a) Diviso de Servios;
 - 4) Departamento de Infraestrutura;
 - 5) Departamento de Materiais;
 - 6) Departamento de Frota e Transportes
- VIII - Secretaria de Limpeza Pblica
 - 1) Departamento de Limpeza Pblica e Servios Urbanos;
 - a) Diviso de Limpeza Pblica e Servios Urbanos;
- IX - Secretaria de Esportes e Lazer;
 - 1) Departamento de Esportes e Lazer;
 - a) Diviso de Esportes e Lazer;



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

- X - Secretaria de Educao;
 - 1) Departamento de Educao:
 - a) Assessoria Pedaggica;
 - b) Diviso de Ensino;
 - c) Diviso Administrativa;
 - 2) Departamento de Cultura;
 - a) Diviso de Cultura;
- XI - Secretaria de Desenvolvimento Socioeconmico;
 - 1) Departamento de Desenvolvimento Socioeconmico;
 - a) Diviso de Agenda 21;
 - b) Diviso de Turismo;
 - 2) Departamento de Meio-Ambiente;
 - a) Diviso de Meio-Ambiente;
 - b) Diviso de Agricultura;
- XII - Secretaria de Sade;
 - 1) Departamento de Sade
 - a) Diviso Tcnica;
 - b) Diviso de Vigilncia em Sade Pblica;
- XIII - Secretaria de Assistncia Social;
 - 1) Departamento de Assistncia Social;
 - a) Diviso da Assistncia Social;
 - 2) Departamento de Assistncia  Cidadania;
- XIV - Secretaria de Saneamento Urbano:
 - 1) Departamento de Abastecimento de gua, Coleta e Tratamento de Esgoto;
 - a) Assessoria de Servios Abastecimento de gua, Coleta e Tratamento de Esgoto;
 - 2) Departamento de Engenharia, Planejamento e Estatstica;
 - a) Assessoria de Engenharia, Planejamento e Estatstica.

2

Art. 2. Fica criado o seguinte cargo de “SECRETRIO MUNICIPAL”, que passam a fazer parte do Anexo I, da Lei Complementar n 51, de 17 de janeiro de 2008.

QDE	DENOMINAO DO CARGO	PADRO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
01	SECRETRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO	C4-8A	Livre Nomeao

Art. 3 A descrio sumria das atribuies do cargo de Secretrio Municipal de Saneamento Urbano passa a integrar o anexo X, da Lei Complementar n 51, de 17 de janeiro de 2008, nos seguintes termos:

ANEXO X <u>DESCRIO SUMRIA DAS ATRIBUIES DOS CARGOS/EMPREGOS DA</u> <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR</u>



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

Nomenclatura do Cargo	Descrio Sumria
SECRETRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO	Assessorar o Prefeito na formulao e implantao da poltica de servios de abastecimento de gua, coleta e tratamento de esgoto, segundo as diretrizes de governo; coordenar a implementao da Poltica Municipal de Saneamento; o monitoramento, a avaliao e a reviso do Plano Municipal de Saneamento Bsico; regular a prestao de servios de saneamento e acompanhar o seu processo de implementao; formular, executar e coordenar programas e aoes com vistas  universalizao e  melhoria da qualidade dos servios de saneamento, observadas as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento Bsico; propor e implementar projetos estratgicos relacionados  eficincia energtica, reuso e reduo de perdas; fornecer apoio tcnico s entidades que atuam no setor de saneamento; propor diretrizes municipais para o financiamento do setor de saneamento; implementar, manter, administrar e desenvolver o Sistema Municipal de Informaoes sobre Saneamento Bsico; elaborar estudos e pesquisas setoriais; fomentar e apoiar programas e aoes de melhoria da gesto dos servios de saneamento bsico e de desenvolvimento institucional na rea de saneamento bsico, includos a prestao dos servios, o planejamento, a regulao e a fiscalizao, os sistemas de informaoes e a participao e o controle social; apoiar a implementao das polticas e dos planos de saneamento bsico municipal; propor e implementar aoes de capacitao tcnica de agentes pblicos, agentes sociais, profissionais e instituioes que atuam no setor.

Art. 4. Ficam criadas no Anexo I, Quadro de Pessoal - Parte Permanente, Cargos de Provimento em Comisso Mantidos, Redenominados e criados, regidos pelo Estatuto dos Funcionrios Pblicos Municipais, da Lei Complementar n 51, de 17 de janeiro de 2008, atualizada, as seguintes vagas para os cargos em comisso abaixo relacionados:

- a) Diretor de Departamento - 02 vagas;
- b) Assessor de Secretaria - 02 vagas.

Art. 5 Esta Lei Complementar entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposioes em contrrio.

Pargrafo nico: A Secretaria e os cargos criados por esta lei complementar sero extintos na data em que for concedido o servio pblico de abastecimento de gua e tratamento de esgoto do municpio.

Cmara Municipal de Guar/SP, 04/02/2025.



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

Francisco Ivancio de Oliveira Silva

Presidente em exerccio

Leonildo Aparecido da Silva

1 Secretrio

4

Roberto Dias

2 Secretrio